



OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 26/2026.

Itatiaiuçu, 09 de março de 2026.

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 03 fevereiro de 2026.

MENSAGEM

**Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, cujo objetivo é a readequação do número de vagas de determinados cargos, bem como a criação do cargo denominado “Analista de Controle Interno”, integrante da estrutura de apoio técnico administrativo da Controladoria-Geral do Município.

A necessidade de readequação da estrutura de pessoal decorre do crescimento das demandas administrativas, da evolução das políticas públicas municipais e da própria necessidade de aperfeiçoar a gestão organizacional, em observância ao Art. 37, caput, da Constituição Federal da República, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É de extrema importância o ajustamento do quadro de pessoal à realidade atual de demandas dos serviços públicos. Trata-se de medida amparada pelo poder-dever da Administração de promover o adequado dimensionamento da força de trabalho, observando critérios de eficiência, economicidade e racionalização de recursos humanos.

O redimensionamento de vagas e a criação de cargo técnico especializado refletem compromisso com a boa administração, com o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, com a racionalização do gasto público e com o atendimento eficiente às necessidades da coletividade.

Com efeito, é importante frisar que, a propositura do presente Substitutivo se faz necessária, afim de se fazer constar que os cargos ora previstos são de provimento efetivo, com ingresso mediante concurso público, forma de ingresso esta, prevista no Art. 37, II, CF/88.

Ao Exmo.
Sr. Moisés Gustavo da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG
Rua Otávio Antunes Moreira nº 286 - Centro
Itatiaiuçu - MG
CEP 35.685-000



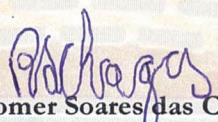
ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

Vale destacar que, o Município de Itatiaiuçu recebeu a Recomendação nº.03/2025 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que procedesse à realização de concurso público com consequente adequação de sua estrutura administrativa.

Esclarecidas as razões que me levaram a submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis a proposta em questão, solicito a competente tramitação na forma do Regimento Interno desse Legislativo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal


Marina Pedrosa de Oliveira
Diretora de Atos Administrativos e Legislativos



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“ Altera a Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e dá outras providências. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A relação dos cargos de provimento efetivo, cujo ingresso se dá através de concurso público, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, quanto ao número de vagas, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado o cargo denominado “Analista de Controle Interno” integrante do Grupo de Serviços VII – “*Serviços de Apoio à Controladoria*”.

Art. 3º Fica acrescido ao Art. 4º da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, o inciso VII – “*Serviços de Apoio à Controladoria*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º Os cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, integrantes do quadro permanente e providos mediante concurso público, com os respectivos quantitativos de vagas e jornadas de trabalho, são os constantes do Anexo I desta Lei, ficando organizados em grupos de atividades, na forma a seguir disposta:

I - Serviços Médicos e Serviços Sociais:

- a) Assistente Social;*
- b) Auxiliar de Enfermagem;*
- c) Auxiliar de Saúde Bucal;*
- d) Bioquímico (Farmacêutico);*
- e) Bioquímico (Farmacêutico) Plantonista;*
- f) Cirurgião-Dentista;*
- g) Enfermeiro;*



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

h) Fisioterapeuta;

i) Fonoaudiólogo;

j) Médico:

- Clínico Geral;

- Ginecologista e Obstetra;

- Ortopedista;

- Pediatra;

- Psiquiatra;

- Urologista;

k) Médico Veterinário;

l) Nutricionista;

m) Psicólogo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 110/2017)

II - Fiscalização:

a) Fiscal de Obras;

b) Fiscal de Posturas;

c) Fiscal Sanitário;

d) Fiscal de Tributos;

e) Engenheiro Florestal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 181/2023)

III - Administração:

a) Almoxarife;

b) Auxiliar de Contabilidade;

c) Auxiliar de Tesouraria;

d) Escriturário;

e) Técnico em Contabilidade;

f) Engenheiro de Segurança do Trabalho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 181/2023)

IV - Serviços de Apoio à Educação:

a) Auxiliar de Biblioteca; (Extinto pela Lei Complementar nº 124/2018)

b) Monitor de Creche;

c) Nutricionista. (Redação dada pela Lei Complementar nº 110/2017)



d) Monitor de Transporte Escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157/2022)

V - Serviços de Apoio ao Esporte:

a) Profissional de Educação Física. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 158/2022)

VI – Segurança Municipal:

a) Guarda Municipal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 213/2025)

VII - Serviços de Apoio à Controladoria:

a) Analista de Controle Interno.

[...] (grifos nossos) ”

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 09 de março de 2026.


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



ANEXO I

**RELAÇÃO DOS CARGOS
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ (Reais)	NÍVEL INICIAL
GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS				
Assistente Social	20	03	6.064,39	59
Auxiliar de Enfermagem	40 ou regime de plantão 12X36	22	3.669,04	42
Auxiliar de Saúde Bucal	40	02	3.669,04	42
Bioquímico (Farmacêutico)	20	03	6.064,39	59
Bioquímico (Farmacêutico) Plantonista	40 ou regime de plantão 12X36	03	7.030,30	64
Cirurgião-Dentista	20	06	6.064,39	59
Enfermeiro	40 ou regime de plantão 12X36	04	8.649,38	71
Fisioterapeuta	20	04	6.064,39	59
Fonoaudiólogo	20	02	6.064,39	59
Médico Clínico Geral	20	01	6.064,39	59
Médico Ginecologista e Obstetra	20	01	6.064,39	59
Médico Ortopedista	20	01	6.064,39	59
Médico Pediatra	20	01	6.064,39	59
Médico Psiquiatra	20	01	6.064,39	59
Médico Urologista	20	01	6.064,39	59
Médico Veterinário	20	02	6.064,39	59
Nutricionista	20	03	6.064,39	59
Psicólogo	20	04	6.064,39	59
GRUPO DE ATIVIDADES – FISCALIZAÇÃO				
Fiscal de Obras	40	02	3.669,04	42
Fiscal de Postura	40	02	3.669,04	42
Fiscal Sanitário	40	02	3.669,04	42
Fiscal de Tributos	40	02	3.669,04	42
Engenheiro Florestal	20	01	6.064,39	59
GRUPO DE ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO				
Almoxarife	40	01	3.669,04	42
Auxiliar de Contabilidade	40	06	3.669,04	42



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

Auxiliar de Tesouraria	40	02	3.669,04	42
Escriturário	40	12	3.669,04	42
Técnico em Contabilidade	40	05	4.253,42	47
Engenheiro de Segurança do Trabalho	20	01	6.064,39	59
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ (Reais)	NÍVEL INICIAL
GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO				
Monitor de Creche	30	40	2.650,59	31
Monitor de Transporte Escolar	30	20	1.518,04	11
Nutricionista	20	02	6.064,39	59
GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS DE APOIO AO ESPORTE				
Profissional de Educação Física	40	03	3.072,77	36
GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS DE APOIO A CONTROLADORIA				
Analista de Controle Interno	40	01	6.064,39	59



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo de Atividade – Serviços de Apoio à Controladoria

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES															
	A				B				C				D			
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NÍVEIS															
	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo de Atividades – Serviços de Apoio à Controladoria

Cargo: Analista de Controle Interno

Requisitos para investidura: Curso superior em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, e correspondente registro profissional no Conselho Correspondente quando exigido pela categoria específica.

Descrição Sintética: Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao sistema de controle interno do Município, visando à conformidade legal, à eficiência da gestão pública, e à prevenção de irregularidades. Realizar análises, auditorias e fiscalizações administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais, emitindo relatórios, pareceres e recomendações para aprimorar os processos e apoiar a tomada de decisão da administração municipal.

Atribuições Típicas:

- Planejar e executar atividades de controle interno, auditoria, fiscalização e acompanhamento da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município.
- Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos da administração municipal.
- Analisar processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios, folha de pagamento, diárias, suprimientos e outros atos de gestão.
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira, verificando a conformidade com as normas legais e princípios da administração pública.
- Emitir relatórios, pareceres e recomendações técnicas sobre as irregularidades ou impropriedades constatadas, sugerindo medidas corretivas ou preventivas.
- Monitorar a implementação das recomendações dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, CGU, etc.).
- Apoiar a elaboração e a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Controle Interno (RAACT), quando aplicável.



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

- Colaborar na implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal, orientando as unidades administrativas quanto à observância de normas e procedimentos.
- Avaliar riscos e propor mecanismos de prevenção e controle, inclusive mediante indicadores de desempenho e conformidade.
- Zelar pela transparência e pela integridade da gestão pública, promovendo o fortalecimento da governança e do cumprimento das metas e políticas públicas.
- Apoiar a capacitação dos servidores municipais em temas relacionados ao controle, auditoria e gestão pública.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito do controle interno municipal.

